



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, “caput.”, e inciso I, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, VW/8.160 OD PLACAS RXZ7H30 E PLACA RXZ9E10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC.**O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, VW/8.160 OD PLACAS RXZ7H30 E PLACA RXZ9E10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

VW/8.160 OD PLACA RXZ7H30

PEÇAS E ITENS PARA TROCA					
ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
01	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR	UN	01	R\$ 205,82	R\$ 205,82
02	JOGO FILTRO	UN	01	R\$ 530,01	R\$ 530,01
03	ELEMENTO	UN	01	R\$ 159,55	R\$ 159,55
04	MANCAL	UN	02	R\$ 69,12	R\$ 138,24
05	LUBRIFICANTE MOTOR	UN	13	R\$ 28,90	R\$ 375,70
06	ABRAÇADEIRA	UN	10	R\$ 1,24	R\$ 12,40
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
07	REVISÃO MPI	HRS	9:00	R\$ 328,00	R\$ 2.952,00
08	MÃO DE OBRA MECÂNICA	UN	1:00	R\$ 328,00	R\$ 328,00
09	ISOLADOR DA BARRA SUBSTITUIR	UN	1:00	R\$ 137,76	R\$ 137,76
				TOTAL	R\$ 4.839,48

VW/8.160 OD RXZ9E10

PEÇAS E ITENS PARA TROCA					
ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Valor Unt.	Valor Total
01	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR	UN	1	R\$215,00	R\$ 215,00
02	JUNTA	UN	1	R\$ 251,81	R\$ 251,81
03	VEDAÇÃO	UN	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
04	ELEMTO FILTRO	UN	1	R\$ 521,80	R\$ 521,80
05	JOGO FILTRO	UN	1	R\$ 530,01	R\$ 530,01
06	ELEMENTO	UN	1	R\$ 472,19	R\$472,19
07	RETENTOR	UN	2	R\$ 115,50	R\$ 231,00
08	MANCAL	UN	2	R\$ 135,50	R\$271,00
09	AMORTECEDOR	UN	2	R\$ 598,50	R\$1.197,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10	SILICONE	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
11	SENSOR ABS TRASEIRO	UN	1	R\$ 564,05	R\$ 564,05
12	LUVA	UN	2	R\$ 98,50	R\$197,00
13	GRAXA	UN	3	R\$ 57,50	R\$ 57,60
14	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40	UN	13	R\$ 28,90	R\$ 375,70
15	ÓLEO DIFERENCIAL 85W	UN	8	R\$ 41,25	R\$ 330,00
16	SPIRAX S3 G 80W TB 209L	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
17	ADITIVO	UN	7	R\$ 53,08	R\$ 371,56
18	ABRAÇADEIRA	UN	15	R\$ 1,24	R\$ 18,60
19	OXISANITIZADOR	UN	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	CONTRAPINO	UN	4	R\$ 4,98	R\$ 19,92
21	PALHETA	UN	2	R\$ 298,50	R\$ 597,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HRS	1:00	R\$ 328,00	R\$ 328,00
02	BUCHA DA BARRA ESTAB SUBSTITUIR	HRS	0:50	R\$ 328,00	R\$ 164,00
03	AMORTECEDOR COMPLETO SUBSTITUIR	HRS	0:40	R\$328,00	R\$ 131,20
04	ISOLADOR DA BARRA SUSBSTITUIR	HRS	0:40	R\$ 328,00	R\$ 131,20
05	DIAG. ELETRÔNICO INSITE	HRS	1:00	R\$ 328,00	R\$ 328,00
06	SENSOR ROTAÇÃO	HRS	1:70	R\$ 328,00	R\$ 557,60
07	SISTEMA ARREFECIMENTO LIMPAR	HRS	1:00	R\$ 328,00	R\$ 328,00
08	SANITIZAÇÃO	HRS	1:00	R\$ 325,00	R\$ 328,00
09	VÁLVULAS MOTOR FOLGA	HRS	1,80	R\$ 328,00	R\$ 590,40
10	ÓLEO DA CAIXA TROCAR	HRS	0:40	R\$ 328,00	R\$ 131,20
11	ÓLEO TROCAR	HRS	0:50	R\$ 328,00	R\$ 164,00
12	PALHETA LIMPADOR	HRS	0:30	R\$ 328,00	R\$ 98,40
13	REVISÃO MPI	HRS	9:00	R\$ 285,32	R\$ 2.567,94
				TOTAL	R\$ 12.927,38
				TOTAL LÍQUIDO: R\$ 17.766,86	

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2025, sendo:

Órgão – 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.041 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

Cód. Red. 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A contratada deverá prestar o serviço depois do envio da Solicitação de Fornecimento ou Empenho.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

4.2 No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

4.3 Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

4.4 A presente contratação direta tem como objetivo: aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.5. A exclusividade da contratada foi demonstrada por meio de carta de exclusividade emitida pela empresa. Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação de serviço dar-se-á cidade de Chapecó/SC, cidade próxima a União do Oeste/SC.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de União do Oeste, em 06 de fevereiro de 2025.

Everaldo Luis Casonatto
Prefeito Municipal